



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei Complementar nº. 001 de 12/02/2026, do Executivo Municipal, que ***“INTRODUZ DISPOSITIVOS NA LEI Nº. 1.242 DE 23 DE OUTUBRO DE 1990 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ”***.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2026, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º. Ficam introduzidos dispositivos na Lei nº. 1.242, de 23 de outubro de 1990, conforme segue:

“Art. 183-A - Fica instituída a Gratificação de Dedicação Integral aos servidores concursados, titulares de funções com extensão de suas cargas horárias de origem para até 40 (quarenta) horas semanais, não podendo ultrapassar 2 (duas) horas diárias. ”

§ 1º A Gratificação de Dedicação Integral, será baseado na hora de trabalho normal do servidor, proporcional ao seu vencimento.

§ 2º A Gratificação de Dedicação Integral de que trata o parágrafo primeiro possui caráter temporário, podendo ser extinta conforme necessidade e interesse público através de Portaria do Executivo. ”

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar, devem ser acompanhadas de previa dotação orçamentária suficiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

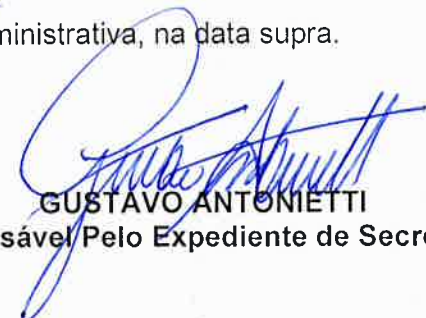
Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 04 de março de 2026.


FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente


ANTONIO MARCOS DOMINGUES
Vice Presidente


CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável Pelo Expediente de Secretaria